

PROJETO DE LEI Nº 012 DE 05 DE ABRIL DE 2021

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PINGO – D’ ÁGUA A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA COM A COMUNIDADE TERAPEUTICA ESPERANCA, NA FORMA DA LEI FEDERAL 13.019/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A câmara Municipal de Pingo D’água aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Pingo - d’Água, a celebrar termo de Convênio de Cooperação Mútua com a COMUNIDADE TERAPEUTICA ESPERANÇA, associação sem fins lucrativos, constituída no CNPJ 13.442.104/0001-06, que tem finalidade de internação terapêutica, de caráter voluntário, para recuperação de dependentes químicos, com fins de desintoxicação, conscientização e ressocialização.

Art. 3º – Fica o poder executivo municipal autorizado a repassar mensalmente à COMUNIDADE TERAPEUTICA ESPERANÇA, o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil e reais) mensais, na forma da dotação orçamentária própria do orçamento municipal vigente, para atender os objetivos do Termo de Convênio de Cooperação Mútua de que trata o artigo anterior, até o limite de 5 (cinco) internos concomitantemente.

§1º. O repasse de que se trata o caput desde artigo, destina-se exclusivamente para o custeio de implantação de programas e/ ou projetos de recuperação de usuários de drogas em geral, inclusive mediante internação em comunidade terapêutica encaminhadas pela Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Econômico desde Município.

§2º. A entidade deverá prestar contas dos recursos recebidos, na forma da legislação vigente, na periodicidade semestral.

Art. 4º – As despesas decorrentes de execução da presente lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias previstas no Orçamento Municipal, vinculadas à Secretaria Municipal pela Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Econômico.

12



Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pingo- d'Água 05 de abril de 2021.


Luiz Paulo Coelho
Prefeito Municipal

01.613.204/0001-60
adm@pingodagua.mg.gov.br
Av. Deputado Raimundo Albergaria, 100, Pingo D'Água – MG – CEP: 35.348-000